

tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

**GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL  
DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**

**ATA DE REUNIÃO**

<b>DATA E HORÁRIO:</b>	07 de novembro de 2017, às 10:00 horas.
<b>LOCAL:</b>	Salão Nobre da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
<b>REUNIÃO CONDUZIDA POR:</b>	Juíza Auxiliar da Presidência – Maria Cristina Costa
<b>TIPO DE REUNIÃO:</b>	Reunião ordinária do Grupo de Trabalho Interinstitucional voltado à Discussão e Avaliação das Audiências de Custódia
<b>SECRETÁRIO (A):</b>	Thárik Araújo C. A. Lima
<b>PARTICIPANTES:</b>	<b>Maria Cristina Costa</b> – Juíza Auxiliar da Presidência <b>Oscar de Oliveira Sá Neto</b> – Juiz Coordenador das Audiências de Custódia <b>Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva</b> – Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Goiânia <b>Placidina Pires</b> – Juíza de Direito – Representante da Associação dos Magistrados do Estado de Goiás <b>Roberto Serra da Silva Maia</b> – Advogado – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás <b>Luciano Miranda Meireles</b> – Promotor de Justiça – Representante do Ministério Público do Estado de Goiás <b>Lúcio Flávio de Souza</b> – Defensor Público – Representante da Defensoria Pública do Estado de Goiás <b>Liciomar Fernandes da Silva</b> – Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jaraguá
<b>ABERTURA:</b>	
	Aberta a reunião, a Juíza Auxiliar da Presidência Maria Cristina Costa agradeceu a presença de todos.
<b>DISCUSSÃO:</b>	
	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A Juíza Auxiliar da Presidência Maria Cristina Costa iniciou sua fala explicando sobre o Projeto de Enfrentamento à Crise do Sistema Carcerário, executado ao longo do 1º semestre de 2017, quando se percebeu a necessidade de ampliação das audiências de custódia. Discorreu sobre os processos administrativos em andamento que tratam de solicitações da ASMEGO, OAB/GO, DPE/GO, MP/GO relativas às audiências de custódia e explanou sobre a Reclamação Constitucional impetrada pela Defensoria Pública perante o STF. Ponderou sobre a necessidade de avaliação das audiências, bem como de adequação das Resoluções deste Poder Judiciário à sistemática preconizada pelo Supremo em suas decisões.</li><li>2. Com a palavra o Juiz Coordenador das Audiências de Custódia, Oscar de Oliveira Sá Neto, alertou</li></ol>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

## GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

sobre a necessidade de o Tribunal de Justiça cumprir as decisões do STF sobre a matéria e ressaltou que o problema hoje se dá quanto às comarcas do interior, visto que em Goiânia a situação é mais favorável. Destacou a importância da criação do instituto processual das audiências de custódia e que Goiás saiu à frente de outros Estados, pois desde o início contou com o apoio do Poder Executivo, por meio da CAP (Central de Alternativas à Prisão). Em sua avaliação, o plantão das audiências de custódia na Comarca de Goiânia tem funcionado muito bem, em especial pelo sistema de rodízio, elogiando a logística atualmente existente e o apoio recebido pela Diretoria do Foro a esse respeito. Citou o exemplo de Teresina – PI, em que o Poder Judiciário conta com um “núcleo de atendimento integral”, formado por órgãos do Executivo e de acolhimento social que atuam dentro do próprio Fórum, dando suporte ao sistema das audiências de custódia.

3. A Diretora do Foro da Comarca de Goiânia, Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva, explicou como funciona o plantão das audiências de custódia e destacou a necessidade de criação de equipe de apoio a essas audiências, composta de servidores treinados e familiarizados com a matéria, inclusive para auxiliar os juízes com competência cível que são destacados para atuar nesses plantões. Relatou as providências tomadas pela Diretoria do Foro para otimizar a realização das audiências de custódia, como a edição das Portarias nº 402 e 404, criação de arquivos compartilhados, treinamento dos servidores, etc. Citou que a Diretoria tem observado os exemplos de outras unidades da Federação, como, por exemplo, Brasília – DF, em que os magistrados atuam em revezamento semanal. A seu ver, o balanço das audiências de custódia em Goiânia é positivo, visto que as decisões do Supremo tem sido cumpridas e os presos têm tido efetivo contato com o magistrado.
4. O Juiz Coordenador das Audiências de Custódia ponderou que, apesar de não ser possível discutir o mérito das decisões proferidas pelos magistrados com atuação nas audiências de custódia, algumas vezes a CAP (Central de Alternativas à Prisão) tem tido dificuldades de cumpri-las, pela forma como tais decisões têm chegado à Central, sendo oportuna a padronização dos termos.
5. A Juíza Placidina Pires, representante da ASMEGO, concordou que a padronização dos termos das audiências de custódia ajudam o trabalho dos juízes criminais e ratificou a sugestão da Diretora do Foro para criação de equipe de servidores com dedicação específica para essas audiências, assim como a uniformização dos procedimentos. A seu ver, as audiências de custódia deslocam um grande aparato estatal e não se mostra viável, no atual momento, a ampliação dessas audiências para o interior, visto que não há lei a esse respeito, mas tão somente decisões do Supremo, destacando também a deficiência de estrutura nas Comarcas do interior.
6. A Juíza Auxiliar da Presidência ponderou que o objetivo do Grupo não é fechar um posicionamento contra ou a favor da ampliação das audiências de custódia no interior, mas analisar todos os cenários possíveis, inclusive se antecipando e se preparando para futuras determinações nesse sentido.
7. A Diretora do Foro sugeriu que haja um esforço das instituições que atuam nas audiências de custódia para defender junto ao Conselho Nacional de Justiça a utilização do sistema de videoconferência nas audiências de custódia, principalmente nos processos que envolvem o crime organizado, a fim de minimizar os riscos à sociedade e para otimização dessas audiências, em especial no interior.
8. O Defensor Público Lúcio Flávio de Souza, representante da DPEGO, asseverou que as audiências



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

## **GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**

de custódia tem previsão supralegal, inclusive em tratados internacionais, e que o posicionamento da Defensoria é para ampliação dessas audiências no interior do estado. Informou que a DPEGO provocará o Tribunal de Justiça administrativamente pedindo providências para observância do art. 13, da Resolução 213, do CNJ, a fim de que as audiências de custódia não sejam realizadas tão somente nos casos de flagrante, mas também para aqueles que foram presos em virtude de mandados de prisão expedidos pelos juízos criminais. Reforçou também que o entendimento da Defensoria Pública é de que a videoconferência viola o direito de presença do réu. Esclareceu que, a partir do início do próximo ano, a DPEGO estará presente nas Comarcas de Trindade e Aparecida de Goiânia.

9. O advogado Roberto Serra da Silva Maia, representante da OAB-GO, asseverou que o Grupo deve partir de uma premissa – de que as audiências de custódia devem ser realizadas – sem adentrar em discussões relativas à sua legalidade. Relatou que, diante da suspensão das audiências de custódia no último recesso forense, a OAB-GO ingressou com a Reclamação Constitucional nº 26.604 perante o Supremo Tribunal Federal, na qual foi proferida decisão liminar no sentido de que as audiências não devem ser suspensas, nem mesmo no recesso forense. Pontuou que os advogados têm experimentado dificuldade nessas audiências pela falta de padronização dos procedimentos e até mesmo pela condução de alguns magistrados, que são ideologicamente contrários às audiências de custódia e, muitas vezes, não analisam todos os aspectos que devem ser verificados quanto à prisão do custodiado. Incentivou seja aprofundado o debate quanto à utilização da videoconferência e que seja criado um manual de procedimento das audiências de custódia. Colocou a OAB-GO e seus inscritos à disposição para contribuir com a efetiva implantação e melhoria do instituto. Nesse sentido, foi sugerido pela Juíza Placidina Pires que a OAB-GO indique advogados para atuar nas audiências de custódia quando necessário, em especial para auxiliar nas comarcas do interior em que não há Defensoria Pública instalada.
10. Sobre a padronização de procedimentos, a Diretora do Foro entende ser importante a elaboração de manual/cartilha a ser distribuído aos magistrados, bem como a inclusão ao final dos termos das audiências de custódia de listagem contendo as providências pormenorizadas a serem adotadas para o custodiado.
11. O Promotor de Justiça Luciano Miranda Meireles, representante do MP-GO, sustentou que não há estrutura/viabilidade para a efetiva ampliação das audiências de custódia no interior, em especial pelo déficit de agentes policiais e de carceragens nessas comarcas. Expôs que as decisões judiciais a respeito da utilização da videoconferência não a proíbem em si, mas se mostram contrárias à forma como a videoconferência foi utilizada naqueles casos concretos, de modo que a matéria deve ser melhor debatida. Sugeriu sejam estudados modelos diferentes adotados por outros estados da Federação para regulamentação das audiências de custódia. Pediu cautela e diálogo institucional da Defensoria Pública com as demais instituições antes de ingressar com pedidos providências relativos às audiências de custódia.
12. A Juíza Placidina Pires fez questionamento sobre a existência de estatísticas quanto ao número de custodiados que foram submetidos a maus tratos/tortura e destacou a importância de o Poder Judiciário ter informações concretas a esse respeito. Segundo o Juiz Coordenador das Audiências de Custódia, o percentual de presos que relatam maus tratos é baixo, situando-se por volta de 15% dos casos.
13. A Juíza Auxiliar da Presidência Maria Cristina Costa solicitou ao Promotor de Justiça Luciano



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

## GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

Miranda Meireles que faça o levantamento do quantitativo de informações de maus tratos que foram apuradas pelo Ministério Público no último ano, a fim de que esses dados sejam analisados pelo Grupo.

14. O Juiz Liciomar Fernandes da Silva ressaltou que, apesar da resistência demonstrada por alguns magistrados, as audiências de custódia representam um grande avanço no país, na medida que resguardam as garantidas individuais do cidadão e contribuem para se evitar a superlotação dos presídios. Destacou que é necessário se antecipar às inovações legislativas, pois a tendência é que as audiências de custódia sejam ampliadas para além das hipóteses de prisão em flagrante, contemplando também as prisões decretadas no curso do processo judicial. Apresentou ressalvas quanto à realização das audiências de custódia por videoconferência, mas assinalou ser importante o debate a esse respeito. Frisou a importância do acompanhamento constante das denúncias de maus tratos, inclusive se há diminuição do quantitativo de casos relatados. Concordou ser necessária a padronização dos procedimentos adotados pelos magistrados na realização das audiências de custódia.

• **DELIBERAÇÕES:**

- **Criação do grupo para elaboração do manual das audiências de custódia:** A Diretora do Foro coordenará, com a participação dos representantes da DPEGO, do MPGO, da OABGO, da ASMEGO, a elaboração de um manual de procedimentos das audiências de custódia, a partir do roteiro encaminhado pelo Juiz Oscar de Oliveira Sá Neto e dos modelos observados em outros estados;
- O Promotor de Justiça Luciano Miranda Meireles fará o levantamento do quantitativo de denúncias de maus tratos apresentadas nas audiências de custódia que foram apuradas pelo Ministério Público;
- O Juiz Oscar de Oliveira Sá Neto encaminhará ao Grupo o mapeamento da rede de atendimento e fiscalização das medidas determinadas em audiências de custódia.
- A próxima reunião do Grupo ficou agendada para o dia 12 de dezembro de 2017, às 10:00 horas.

**CONCLUSÃO:** Finalmente, nada mais havendo a expor, a Juíza Auxiliar da Presidência Maria Cristina Costa agradeceu a presença de todos e eu, Thárik Araújo C. A. Lima, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada.



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

**GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL  
DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**

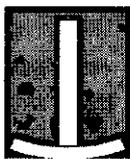
**Maria Cristina Costa**  
Juíza Auxiliar da Presidência

**Oscar de Oliveira Sá Neto**  
Juiz Coordenador das Audiências de Custódia

**Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Goiânia

**Placidina Pires**  
Juíza de Direito – Representante da ASMEGO

**Roberto Serra da Silva Maia**  
Advogado – Representante da OAB-GO



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

**GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL  
DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**

**Luciano Miranda Meireles**

Promotor de Justiça – Representante do MP-GO

**Lúcio Flávio de Souza**

Defensor Público – Representante da DPE-GO

**Liciomar Fernandes da Silva**

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jaraguá